



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal:

Despacho n° 16/GPCMP/2021:

Suspendendo o mandato da Vereadora Dúnia Duarte e Substituindo pela Vereadora Kyrha Varela. ... 1310

Despacho n° 18/GPCMP/2021:

Aprovando a alteração da composição dos pelouros da Câmara Municipal da Praia..... 1310

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Câmara Municipal:

Extrato do despacho n° 766/2021:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Deonilda de Jesus de Oliveira Tavares, Secretária do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo. 1310

Extrato do despacho n° 767/2021:

Nomeando Michel Jeremias Freire Cabral, para exercer o cargo de Secretário do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo..... 1310

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho nº 16/GPCMP/2021

de 24 de junho

SUSPENSÃO DE MANDATO

1 - Com o pedido de suspensão de mandato, por um período de 365 dias, com início a partir de 28 de junho do corrente ano, pela vereadora Dúnia Lopes Martins Lopes Duarte, eleita nas listas do PAICV nas eleições autárquicas de 20 de outubro de 2020, a vereadora não eleita da mesma lista, Kyrha Samory Hopper Almada Correia Varela, assumiu as suas funções nos termos previstos no artigo 54º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho.

2 - O presente ato foi objecto de informação aos vereadores 12ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de 24 de junho de 2021.

3 - Por ser verdade e para constar emitiu-se o presente despacho que será publicado no *Boletim Oficial*, para efeitos do disposto do artigo 144º do diploma acima citado.

Câmara Municipal da Praia, aos 24 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

Despacho nº 18/2021

de 1 de julho

Que aprova a alteração da composição dos pelouros da Câmara Municipal da Praia.

Considerando o pedido de suspensão de mandato formulado pela Vereadora do Pelouro

De Finanças, Cooperação e Relações com as Comunidades Imigrantes, Senhora Dúnia Lopes Martins Duarte, por um período de um ano, nos termos do artigo 58º da Lei 134/V/95 de 3 de julho;

Determinando tal pedido de suspensão a readmissão de um novo vereador e conseqüente recomposição dos pelouros.

Assim, ao abrigo do artigo 89º e 101º da Lei 134/V/95 de 3 de julho, altero a composição e aprovo os seguintes pelouros:

1. Presidente Francisco Avelino Vieira de Carvalho - Relações Institucionais, Administração e Finanças, Ambiente, Saneamento; Transportes, Habitação, Comunicação, Assuntos Jurídicos, Recursos Humanos, Proteção Civil e Relações com as Comunidades Imigrantes;

2. Vereadora Chissana Adelaide Mosso Magalhães - Género, Educação Pré-Escolar, Formação Profissional e Desenvolvimento Humano;

3. Vereadora Kyrha Samory Hopper Almada Correia Varela - Planeamento Territorial, Urbanismo Infraestruturas, Gestão dos Espaços Públicos;

4. Vereador Samilo da Conceição Tavares Rodrigues Moreira - Energia, Água, Sistemas de Informação;

5. Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto - Serviços Desconcentrados, Cultura, Juventude, Desporto, Ação Social, Terceira Idade e Saúde;

6. Vereadora Maria Aleluia Barbosa Andrade - Cooperação e Reforma Administrativa;

7. Vereador Manuel Vasconcelos Fernandes - Segurança Urbana e Turismo;

8. Vereadora Ednalva Fernandes Cardoso - Património Municipal e Desenvolvimento Comunitário;

9. Vereador José Eduardo dos Santos Economia da Cidade, Comércio e Indústria.

Assim, ficam automaticamente revogado os seguintes despachos:

- Despacho nº 66/2020 de 4 de dezembro;

- Despacho nº 67/2020 de 4 de dezembro;

- Despacho nº 68/2020 de 4 de dezembro;

- Despacho nº 69/2020 de 4 de dezembro.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, a 1 de julho de 2021. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*

o

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Câmara Municipal

Extrato do despacho nº 766/2021 — De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 29 de abril de 2021:

Ao abrigo do artigo 108º números 1 e 2 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, dá por findo a comissão ordinária de serviço da Sra. Deonilda de Jesus de Oliveira Tavares, Secretária do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, com efeito a partir do dia 3 de maio de 2021.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 6 de maio de 2021. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.

Extrato do despacho nº 767/2021 — De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 29 de abril de 2021:

Ao abrigo do artigo 108º números 1 e 2 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, fica nomeado o Sr. Michel Jeremias Freire Cabral, para exercer o cargo de Secretário do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, com efeito a partir do dia 3 de maio de 2021.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 6 de maio de 2021. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 435/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo da sociedade denominada "SAVILL'S GREEN REAL ESTATE, LDA" 334

Extrato de publicação de sociedade n° 436/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de denominação e objecto social da sociedade denominada "RS.6 ACESSÓRIOS 93 - COMERCIO, LDA" 335

Extrato de publicação de sociedade n° 437/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial, nos termos seguintes: "FIRMA: SCET TUNISIE, SA" 335

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel
de São Vicente****Extrato de publicação de sociedade nº 435/2021****O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE
LOPES DA SILVA****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da e inscrições Matrículas em vigor NC: 286480409/1420210622: SAVILL' S GREEN REAL ESTATE, LDA.
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 14 do diário do dia 22 de junho do corrente.
- d) Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 28/06/2022 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-lei nº 10/2010, de 29 de março – I Serie, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.(Decreto-lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 20213690

Mindelo, aos 28 de junho de 2021. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo da sociedade denominada " SAVILL'S GREEN REAL ESTATE, LDA. matriculada nesta Conservatória sob o 286480409/1420210622,

OS CONTRAENTES:

NRG LUX CAPITAL S.A, sociedade comercial constituída sob as leis de Luxemburgo, registada no Registo Comercial de Luxemburgo sob o número B145.722, com sede em 17 Rue du Louvigny 1946 Luxemburgo, com o capital social de 50.000€, integralmente subscrito, representado neste ato pela Sra. Maria do Rosário Ramos Rodrigues, advogada, com escritório no Mindelo, CNI 19881106F005E;

E

PIERRE XAVIER L. GOFFINET, solteiro, maior, portador do passaporte número ER616172, emitida a 07.06.2019 pelas entidades competentes da Bélgica, valido até 06.06.2026, residente em LU-4815 Rodange, representado neste ato pela Sra. Maria do Rosário Ramos Rodrigues, advogada, com escritório no Mindelo, CNI 19881106F005E;

Declararam que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um Contrato de Sociedade Limitada, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do do presente contrato.

ARTIGO PRIMEIRO**(Denominação e Sede Social)**

UM – A Sociedade adota a denominação SAVILL'S GREEN REAL ESTATE, LDA.

DOIS – A Sociedade tem a sua sede social na Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 27 - 2º andar Frt, CP 1440, Mindelo, São Vicente.

TRÊS – Por deliberação da assembleia geral, a Sociedade poderá criar, transferir ou extinguir sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO**(Objeto)**

A sociedade tem por objeto: compra e venda, construção, desenvolvimento e exploração de empreendimentos turísticos.

ARTIGO TERCEIRO**(Duração)**

A Sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO QUARTO**(Participações noutras sociedades)**

Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá livremente adquirir participações em sociedades, incluindo com objeto diferente do seu objeto social, e em sociedades reguladas por leis especiais.

ARTIGO QUINTO**(Capital Social)**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de CVE 110.265,00 (cento e dez mil e duzentos e sessenta e cinco escudos) representado por duas quotas, uma com o valor nominal de CVE 109.000,00 (cento e nove mil escudos), pertencente à sócia NRG LUX CAPITAL S.A, e outra quota com o valor nominal de CVE 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco escudos), pertencente ao sócio Pierre Xavier L. Goffinet

ARTIGO SEXTO**(Prestações Suplementares e Suprimentos)**

UM – A Sociedade poderá solicitar aos sócios a realização de prestações suplementares, até ao montante de 10 vezes o capital social da Sociedade, nos termos e condições a serem aprovados pela Assembleia Geral.

DOIS – Os sócios podem livremente efetuar suprimentos à Sociedade.

ARTIGO SÉTIMO**(Divisão, cessão e oneração de Quotas)**

UM – A transmissão de quotas a favor de terceiros, bem como a divisão de quotas para esse fim, está sujeita ao consentimento da Sociedade e ao direito de preferência dos sócios não cedentes.

DOIS – Para efeitos do presente artigo, não se consideram terceiros as entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo com o sócio transmitente, nem as entidades que se encontrem em relação de domínio direto ou indireto com a mesma sociedade que o sócio cedente.

TRÊS – A Assembleia Geral deverá deliberar sobre a prestação de consentimento à cessão de quotas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação dirigida pelo sócio cedente à gerência da Sociedade, nos termos do número anterior, sob pena de se considerar tacitamente prestado o consentimento da sociedade.

QUATRO – O disposto nos números anteriores a respeito do consentimento da sociedade para a cessão de quotas a terceiros será aplicável, com as necessárias adaptações, à oneração das quotas.

ARTIGO OITAVO**(Assembleia Geral)**

UM – As decisões tomadas pelos sócios deverão ser registadas em acta da sociedade e devidamente assinadas pelo mesmo.

DOIS – Os sócios podem fazer-se representar livremente na Assembleia Geral, através de carta mandato dirigida à Sociedade e contendo a identificação do respetivo representante.

TRÊS – Os sócios ou o respetivo representante e o gerente da Sociedade poderão participar nas Assembleias Gerais através de meios telemáticos, conquanto estes permitam a audição e, desejavelmente, a visualização de e por todos os participantes e a Sociedade proceda ao registo dos intervenientes e das respetivas intervenções, nos termos da lei.

ARTIGO NONO**(Gerentes)**

UM – A atividade e gestão da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, competirá a um gerente único, designado pela Assembleia Geral, por períodos de 4 (quatro) anos.

DOIS – A gerência poderá constituir procuradores da Sociedade para a prática de determinados atos ou categorias de atos.

TRÊS – O gerente fica expressamente proibido de obrigar a sociedade em quaisquer fianças, cauções, garantias, letras, livranças, avales, abonações e outros atos, contratos ou documentos de natureza semelhante que não estejam relacionados com a atividade da sociedade, e todos os atos e contratos que violem esta regra serão considerados como justa causa para a destituição do gerente em causa, sem prejuízo de o mesmo vir a ser responsabilizado pelos danos e prejuízos que, em resultado dessa violação, sejam causados à Sociedade.

ARTIGO DÉCIMO

(Vinculação)

UM – A Sociedade obriga-se validamente nos seus atos e contratos:

- a) Pela assinatura de um gerente; ou
- b) Pela assinatura de um ou mais procuradores da Sociedade, no âmbito específico dos poderes que lhe(s) sejam conferidos.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Lucros)

UM – Os lucros líquidos de cada exercício serão aplicados conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

DOIS – A Sociedade pode proceder à distribuição antecipada de lucros nos termos legalmente permitidos.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Exercício)

O exercício da Sociedade tem início no dia 1 de janeiro e termina no 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Dissolução)

UM – A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pelos sócios.

DOIS – A decisão dos sócios que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo da sua liquidação e nomeará os respetivos liquidatários.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 28 de junho de 2021. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória dos Registos e Notariado do Tarrafal de Santiago

Extrato de publicação de sociedade nº 436/2021

O CONSERVADOR ESTAGIÁRIO: LIC. JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de denominação e objecto social da sociedade denominada “RS.6 ACESSÓRIOS 93 - COMÉRCIO, LDA” com sede em Rua Principal, Rés do Chão, Santa Catarina, Bolanha, Santiago, matriculada na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número 284926400/302536320201116.

ARTIGOS ALTERADOS: 1º e 3º.

TERMOS DE ALTERAÇÕES:

DENOMINAÇÃO: RS.6 ACESSÓRIOS 93 – COMÉRCIO E TRANSPORTES, LDA.

OBJECTO SOCIAL: Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; Comércio de veículos automóveis; Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios; Transportes terrestres urbanos, suburbanos ou por metropolitano regulares de passageiros; Outros transportes terrestres não regular de passageiros; Transportes rodoviários de mercadorias; Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco; Outro comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas; Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne; Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos; Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de bebidas e tabaco; Comércio a retalho de artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio por grosso de outros bens de consumo e Comércio por grosso não especializado.

Conservatória dos Registos e Notariado do Tarrafal de Santiago, aos 29 de junho de 2021. — O Conservador Estagiário, *José Ulisses Fortes Furtado*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio

Extrato de publicação de sociedade nº 437/2021

O CONSERVADOR P/S: EMANUEL ROCHA ALVES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: SCET TUNISIE, SA.

SEDE: Rue Saheb Ibn Abbad nº 2, Cité Jerdins, Le Belvédère 1002.

IDENTIFICADOR ÚNICO: 0001296M.

CAPITAL: 11 000 000 Dinares.

OBJECTO: Gabinete de Estudos.

SUCURSAL:

FIRMA: “SCET TUNISIE - SA - SUCURSAL DE CABO VERDE”.

NIF:

SEDE: Fontona, Cidade do Porto Inglês Nossa Senhora da Luz, Maio,

OBJECTO: Estudo e Fiscalização de obras.

REPRESENTANTE:

- Nome: Mohmed Amin Bradai.

- Nif: 122 456 505.

- Nome: Mohmed Bem Ayed.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio, aos 30 de junho de 2021. — O Conservador P/S, *Emanuel Rocha*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.